

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Diego Jardim Pergo**  
**Município de Altônia**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Carlos Rosa Alves**  
**Município de Barbosa Ferraz**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Pedro Minoru Inoue**  
**Município de Cafezal do Sul**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**João Douglas Fabrício**  
**Município de Campo Mourão**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Valéria Bononi Gonçalves De Souza  
Coordenadora Geral - CIUENP**

**Marco Antonio Franzato  
Município de Cianorte**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Cerci Junior**  
**Município de Cruzeiro do Oeste**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Marcos Cesar Sugigan**  
**Município de Cruzeiro do Sul**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Oberdam José de Oliveira**  
**Município de Douradina**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Pedro Antônio De Oliveira Coelho**  
**Município de Goioerê**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Devair Fabris**  
**Município de Icaraíma**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Same Saab**  
**Município de Iretama**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Luiz Carlos Gil**  
**Município de Ivaiporã**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**José Maria Pereira Fernandes**  
**Município de Loanda**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**José Carlos da Silva Corona**  
**Município de Manoel Ribas**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Luiz Gustavo Maior Bono**  
**Município de Nova Londrina**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Maurício Gehlen**  
**Município de Paranavaí**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Alex Sandro Fernandes**  
**Município de Querência do Norte**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Roberto Aparecido Corredato**  
**Município de Rondon**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Fábio Hidek Miura**  
**Município de São João do Ivaí**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Valter Peres**  
**Município de Terra Boa**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Agnaldo De Souza Costa**  
**Município de Terra Rica**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Fabio de Oliveira Dalecio**  
**Município de Ubiratã**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

**CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, todas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 7.965 de 13 de agosto de 2025 e nº 8.459 de 17 de outubro de 2025 a fim de receber os recursos da União para Custo;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2026 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos funcionários ali lotados.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

**Marco Antonio Franzato**  
**Presidente do CIUENP**  
ASSINADO DIGITALMENTE

**Antonio Fernando Scanavaca**  
**Município de Umuarama**

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RECURSO FEDERAL</b>	
<b>Função 10 Subfunção 302</b>	
3.1.71.70.04	7,80%
3.1.71.70.11	71,50%
3.1.71.70.13	5,50%
3.1.71.70.16	6,20%
3.3.71.70.46	7,50%
3.3.71.70.49	1,50%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

<b>RECURSO FEDERAL</b>	<b>USA</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>USB</b> (Habilitada)	<b>C.R.</b> (Habilitada e Qualificada)	<b>TOTAL MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.331.194,80</b>	<b>R\$ 15.974.337,60</b>

Observação<sup>1</sup>: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.